



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

NUMERAÇÃO: DFD 45/2024

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para compor a premiação dos eventos esportivos que ocorrerão durante o corrente ano no Município de Aquidabã/SE.

INTERESSADO: Diretoria de Esporte através da Secretaria Municipal de Administração.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de medalhas e troféus que irão compor os eventos “XIV Campeonato Municipal de Futsal”, “3º Campeonato Municipal de futsal de Base Sub 10/12/14/16” e “2º Copa de Futsal de Peladas do Comércio” 2024, eventos realizados por esta Diretoria e que ocorrerá até o mês de setembro, nas dependências do Ginásio de Esportes Israel Mota Oliveira, localizado no município de Aquidabã/SE.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	TROFÉU PERSONALIZADO MDF, FUNDIDO EM METAL E INOX 60CM - TROFÉU PERSONALIZADO MDF, FUNDIDO EM METAL E INOX 60CM	UND	5
02	TROFEU EM MDF LAQUEADO COR A DEFINIR NAS DIMENSOES DE 50CM COM BASE EM MDF NAS DIMENSOES 05DE 28CM BASE DUPLA ACIMA CA06NOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVACAO EM INOX 430 1MM DANDO SUPORTE AO TROFEUS ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSOES DE 20CM AO CENT	UND	5
03	TROFEU PERSONALIZADO MDF C/BOLA DE ABS E ACRILICO ESPELHADO (90CM) - TROFEU PERSONALIZADO MDF C/BOLA DE ABS E ACRILICO ESPELHADO (90CM)	UND	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	TROFÉU DE DISCIPLINA DE FUTEBOL 11 COM TAMANHO MINIMO DE 70CM COM PEÇAS EM MDF DE 50MM COM BASE INFERIOR RECORTADA COM BASE NA CONSTRUÇÃO DO MODELO COM 25MM, COM APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE FUNDO ESPECIAL, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ ALTO-B	UND	3
05	TROFEU EM ACRILICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO COM CORTE ESPECIFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA. (INCLUSO ARTE DE PERSONALIZACAO). -	UND	2
06	MEDALHA - MEDALHA MATERIAL: ACRÍLICO, TAMANHO: 7 X 7 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIFRAFIA, COMPONENTES: CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM	UND	70
07	MEDALHA DE ACRÍLICO REDONDA COM 6CM, 2MM, INCLUSO FITA E ADESIVOS PERSONALIZADOS - MEDALHA DE ACRÍLICO REDONDA COM 6CM, 2MM, INCLUSO FITA E ADESIVOS PERSONALIZADOS	UND	200

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada em justificativa apresentada no DFD – Documento de Formalização de Demanda, bem como no Estudo Técnico Preliminar, documentos apêndices a este Termo de Referência.

3.2 A aquisição se justifica pela necessidade de realizar ato de premiações aos participantes e vencedores dos eventos XIV Campeonato Municipal de Futsal, 3º Campeonato Municipal de futsal de Base Sub 10/12/14/16 e 2º Copa de Futsal de Peladas do Comércio 2024 realizados pela Diretoria de Esportes do Município de Aquidabã e que ocorrerá até o mês de setembro. Frisamos que a aquisição de materiais esportivos é imprescindível para composição do evento, não podendo aguardar o processo licitatório, pois além da execução da atividade estar próxima, a confecção dos itens necessita de alguns dias até a efetiva entrega. Afim de uma estrutura de qualidade e excelência contemplada no evento faz-se fundamental prover o referido com o objeto, pois se tratam de eventos oficiais do município e necessitam apresentar um padrão formal de cerimonial que contemple o item. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Aquidabã/SE, estando assim alinhada com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

planejamento desta Administração. A licitação é dispensável, além do citado acima, por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021 (artigo 75, inciso II) “É dispensável a licitação: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3 A quantidade justifica-se, levando em consideração os critérios previstos para premiação, compondo desta forma a estruturação do evento, no que tange aspectos de cerimonial e premiação, tendo por base os eventos esportivos realizados no ano de 2023 no município.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação da aquisição e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada, e a entrega dos produtos serão realizadas de forma imediata, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante **nota de empenho (instrumento de contratação)** autorizada pela Autoridade Competente. **Os produtos deverão ser entregues até cinco dias no local determinado pela Diretoria de Esporte;**

5.3. No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota de empenho;
- Nota fiscal;

5.4. Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5. No caso de o produto entregue não atender as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou de imediato, conforme a necessidade da Diretoria de Esporte contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

5.7. Nos termos de Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.8. Cumpridas as formalidades o responsável pela fiscalização atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

5.9. Atender as normas técnicas da Vigilância.

5.10. INDICAÇÃO DO (S) FISCAIS (S) E GESTOR (S) DA CONTRATAÇÃO.

Fiscal do Contrato: José Eanes Pereira dos Santos
CPF: 079.xxx.xxx-44
Matrícula: 5700

Gestor (a) de Contrato: Bruno Bomfim Oliveira
CPF: 041.xxx.xxx-06
Matrícula: 5925

A CONTRATANTE obriga-se a:

Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, através do fiscal, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicar imediatamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades e/ou vício nos produtos adquiridos para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Fornecer ao contratado atestado de capacidade técnica a contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

SANÇÕES / PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

5.10. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3. o prazo de validade;
- 6.4. a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.5. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.6. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.7. o valor a pagar; e
- 6.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7. 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8. 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9. 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA.

Exigências de habilitação

- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Habilitação jurídica

- 10.3. Empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

10.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

10.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	UN.	QNT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	TROFÉU PERSONALIZADO MDF, FUNDIDO EM METAL E INOX 60CM - TROFÉU PERSONALIZADO MDF, FUNDIDO EM METAL E INOX 60CM	UND	5	302,25	1.511,25
02	TROFEU EM MDF LAQUEADO COR A DEFINIR NAS DIMENSOES DE 50CM COM BASE EM MDF NAS DIMENSOES 05DE 28CM BASE DUPLA ACIMA CA06NOS EM INOX CALENDRADOS COM GRAVACAO EM INOX 430 1MM DANDO SUPORTE AO TROFEUS ACIMA BASE EM MDF NAS DIMENSOES DE 20CM AO CENT	UND	5	209,66	1.048,30
03	TROFEU PERSONALIZADO MDF C/BOLA DE ABS E ACRILICO ESPELHADO (90CM) - TROFEU PERSONALIZADO MDF C/BOLA DE ABS E ACRILICO ESPELHADO (90CM)	UND	9	531,58	4.784,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	TROFÉU DE DISCIPLINA DE FUTEBOL 11 COM TAMANHO MINIMO DE 70CM COM PEÇAS EM MDF DE 50MM COM BASE INFERIOR RECORTADA COM BASE NA CONSTRUÇÃO DO MODELO COM 25MM, COM APLICAÇÃO DE DUAS CAMADAS DE FUNDO ESPECIAL, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA E VERNIZ ALTO-B	UND	3	371,91	1.115,73
05	TROFÉU EM ACRÍLICO, PVC E OU MDF, DE ACORDO COM O SOLICITADO COM CORTE ESPECÍFICO E PERSONALIZADO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO COLORIDO. TAMANHO DE 40 CM DE ALTURA. (INCLUSO ARTE DE PERSONALIZAÇÃO). -	UND	2	158,00	316,00
06	MEDALHA - MEDALHA MATERIAL: ACRÍLICO, TAMANHO: 7 X 7 CM, ESPESSURA: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO DE TRÊS CORES EM SERIFRAFIA, COMPONENTES: CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM	UND	70	9,72	680,40
07	MEDALHA DE ACRÍLICO REDONDA COM 6CM, 2MM, INCLUSO FITA E ADESIVOS PERSONALIZADOS - MEDALHA DE ACRÍLICO REDONDA COM 6CM, 2MM, INCLUSO FITA E ADESIVOS PERSONALIZADOS	UND	200	4,61	922,00

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18;

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 9.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- 9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 9.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 9.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- 9.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 17004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 33903100 – PREMIAÇÕES CULT, ART, CIENTÍFICAS, DESPORT E OUTRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE: 1716000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LC Nº 195/2022 – ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA
33903101: AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS E TROFÉUS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em virtude com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a análise da conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

11.2. Consta no orçamento do exercício de 2024.

Aprovo o presente termo de referência, em: 12 de julho de 2024

BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

MODELOS DOS TROFÉUS E DAS MEDALHAS

1 UNI - 60 CM



1 UNI - 40 CM





PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 UNI 5,5 CM



15 UNI 5,5 CM



Ativar
Área 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

